

LEI MUNICIPAL Nº 5368, DE 19/05/2026

PROJETO DE LEI Nº 5857, DE 18/05/2026

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.258, DE 17 DE JUNHO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PRÊMIO “EDUCAÇÃO EM MOVIMENTO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º A lei municipal nº 5.258, de 17 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído o Prêmio “Educação em Movimento”, nas Unidades Escolares de Educação Infantil e de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal, como forma de homenagear os professores por seus méritos e relevantes serviços prestados à educação no Município de São Sebastião do Paraíso, assim como os demais servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação. (NR)

Art. 2º

I – Premiar e valorizar o docente em destaque como principal agente no processo de melhoria da qualidade do ensino e pelo reconhecimento por boas práticas socializadas e interdisciplinares, de acordo com a BNCC (Base Nacional Comum Curricular), tal como os demais servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação;

II – reconhecer, pelos resultados de suas práticas junto aos alunos no âmbito da Rede Municipal de Ensino, a relevância do trabalho dos docentes da Educação Básica e dos demais servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação como intervenção transformadora no processo educacional;

..... (NR)

Art. 3º

Parágrafo único. A inscrição será gratuita e aberta a experiências pedagógicas que estejam sendo realizadas no decorrer do ano letivo por professores da rede municipal de ensino e demais servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação. (NR)

Art. 4º O Prêmio “Educação em Movimento” consiste em uma forma de homenagem, podendo ser concedido mediante importância em dinheiro ou por outras modalidades de premiação, a serem estipuladas anualmente, aos professores efetivos ou contratados que estejam atuando em sala de aula na Rede Municipal de Ensino, bem como aos demais servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação, mediante seleção, na forma do regulamento.

..... (NR)

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação – SME instituirá Comissão Julgadora de Premiação, que fará avaliação prévia à inscrição dos Professores e demais servidores vinculados à Secretaria interessados em concorrer à premiação, nos termos estabelecidos em regulamento específico. (NR)

Art. 7º

.....

VII – o pagamento das premiações concedidas em dinheiro será efetuado ao servidor contemplado por meio da folha de pagamento, com o respectivo registro em seu contracheque ou holerite, observadas as normas orçamentárias, financeiras, contábeis, tributárias e de pessoal aplicáveis. (NR)

Art. 8º

.....

IV – servidor em ajustamento funcional;

V – servidor legalmente afastado; e

VI – servidor que no momento da inscrição ou durante sua realização, não esteja atuando na função correspondente ao seu cargo na Secretaria Municipal de Educação. (NR)

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 19 de maio de 2026.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MARCELO DE MORAIS

VER. PRESIDENTE LISANDRO JOSÉ MONTEIRO / VICE.PRESIDENTE VERª. MARIA APARECIDA CERIZE RAMOS / VER. SECRETÁRIO LUIZ BENEDITO DE PAULA

Confere com o original

PRESIDENTE